



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembléia Legislativa*

**ADITIVO nº 01/2015 AO EDITAL DE PREENCHIMENTO DE 01 VAGA  
PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PIAUÍ**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, conforme o disposto no art. 88, § 1º da Constituição Estadual; art. 218, parágrafo único; art. 219 e seus parágrafos, do Regimento Interno (Resolução 429, de 15 de dezembro de 2010), torna público para o conhecimento dos interessados as alterações e acréscimos abaixo no Edital de preenchimento de candidato para preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí:

CONSIDERANDO o ofício nº 097/2015-GP emitido pela OAB-PI solicitando adequações no Edital de preenchimento de candidato para preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos objetivos do referido Edital,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para rever, ex officio, os atos por ela praticados,

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maiores prejuízos para eventuais interessados em participar do certame,

DIVULGA Adendo ao Edital, nos termos que seguem:

1. A data apontada na redação original do edital, item I, para o fim do recebimento das inscrições será prorrogada nos termos abaixo:

**I - RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES**

27.03.2015 à 27.04.2015



**ESTADO DO PIAUÍ**  
***Assembléia Legislativa***

2. O item II em suas alíneas “d” e “e” passam a ter nova redação nos seguintes termos:

**II - REQUISITOS BÁSICOS:**

d) possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

e) possuir mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior

3. O item III em sua alínea “d” passa a ter nova redação e acrescenta-se as alíneas g, h, i, j, k, l e m, nos seguintes termos:

**III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

d) Currículo completo, acompanhado da respectiva documentação que comprove mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiro ou de administração pública;

g) Cópia dos comprovantes de escolaridade;

h) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Piauí em que constem informações sobre sociedades das quais o candidato faça parte ou tenha participado nos últimos cinco anos;

i) Certidões expedidas pela Justiça Estadual do Piauí, pela Justiça Federal, pela Justiça Eleitoral e pela Justiça Militar, 1º e 2º grau, dos lugares em que tenha residido nos últimos 8 anos, que informe a existência, ou não, de condenação judicial, transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ação penal ou por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, nos oito anos que antecedem a data de abertura das inscrições, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

j) Certidão expedida pelo órgão profissional competente, informando a existência, ou não, se houve exclusão do exercício da profissão por infração ético-profissional, nos oito anos que antecedem a data de abertura das inscrições, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

k) Certidão de quitação eleitoral;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembléia Legislativa*

l) Certidão de inexistência de reprovação de prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelo Tribunal de Contas da União, nos oito anos que antecedem a data de abertura das inscrições, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) Declaração do candidato em que informe sua participação em entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, nos três anos que antecedem a data de abertura das inscrições;

**Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos do Edital de preenchimento de 01 vaga para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, os quais devem ser observados por todos os candidatos.**

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 15 de Abril de 2015.**

Deputado **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Deputado **FERNANDO MONTEIRO**  
1º Secretário

Deputado **WILSON BRANDÃO**  
2º Secretário